



BURITICUPU-MA  
Proc. 0809001/2021  
Fls. 930  
Rub. JUP

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210537/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0809001/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU por intermédio do GABINETE DO PREFEITO com sede na Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.525/0001-40, neste ato representada pelo **Sr. AFONSO BARROS BATISTA**, portador do CPF nº 187.086.922-20, CHEFE DE GABINETE / ORDENADOR DE DESPESA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 0809001/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.716.848/0001-00, com sede na **Rua Sacramento, Nº: 5531, SALA A, BAIRRO: SETOR 09, CEP: 76.876-222 Cidade de ARIQUEMES - RO, Fone/Fax (69) 3221-0593 / (69) 99966-0344, E-mail [empresaconexao03@gmail.com](mailto:empresaconexao03@gmail.com)** neste ato representado pelo **Sr. Valdir Vieira Amaro**, brasileiro, portador do RG. 453981 SSP/RO e CPF/MF nº 608.897.301-30, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 007/2021 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos diversos para atender as necessidades do Município de Buriticupu/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 20210537/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 20210537/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 038/2021 – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:



BURITICUPU/MA  
Proc. 0809001/2021  
Fls. 932  
Rub. [Handwritten Signature]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	100	Unidade	Aro de basquete oficial tipo cesta de basquete.	XALINGO	R\$ 265,00	R\$ 26.500,00
4	350	Unidade	Bamolê em plástico resistente. Especificação: diversas cores, tamanho: aproximadamente 67 cm de diâmetro x 20 mm espessura.	PLL	R\$ 11,80	R\$ 4.130,00
5	40	Unidade	Bastão de madeira de 1,30 m para prática esportiva	PLL	R\$ 46,50	R\$ 1.860,00
18	240	Unidade	Bola oficial de vôlei. Especificação: Composição em PU, peso aproximado: 260-280 g, circunferência: 65-67 cm, com 18 gomos, câmara airbility - miolo Slip System removível e lubrificado. Construção matrizada, aprovada pela confederação brasileira de vôlei (CBV).	XALINGO	R\$ 107,00	R\$ 25.680,00
28	132	Unidade	Cronometro digital de mão com relógio, precisão de 1/100 de segundo, calendário, alarme, contagem regressiva e bateria lítio, à prova d'água tipo botão.	WESTEN	R\$ 45,60	R\$ 6.019,20
31	57	Jogo	Equipagem completa de futebol feminino tipo jogo de equipagem para futebol de campo. 20 peças.	KANCHA	R\$ 1.035,00	R\$ 58.995,00
32	40	Unidade	Fantoches de boneco, utilizado na mão, para entretenimento do público infantil nas práticas esportivas	CARLU	R\$ 109,30	R\$ 4.372,00
33	40	Unidade	Fita para marcação para vôlei de praia. Kit contendo 2 fitas de 8 m, 02 fitas de 16 m, 04 hastes de metal para fixação na areia. Material PVC: largura da fita 5 cm.	ANGEL	R\$ 204,80	R\$ 8.192,00
34	50	Unidade	Jogo de bingo, com 75 bolas Produto Legal e Original! Globo Tamanho No 3 Grande Material: Metal Cromado Medidas: Altura (32,5 cm) x Largura (23 cm) Duas hastes de sustentação, com 25 cm de altura. Tabuleiro tamanho No 3	WESTEN	R\$ 142,00	R\$ 7.100,00

[Handwritten Signature]



BURITICUPU/MA  
Proc. 0807004/2021  
Fls. 932  
Rub. *[Handwritten Signature]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

			(30cm x 44cm x 0,5 cm), Feito com placa de fibra de madeira com a numeração (de 1 até 75) em silk-screen 75 Bolinhas de Madeira Tamanho No 3, Diâmetro de 21 mm Numeradas e Letradas de 01 até 75.			
35	20	Caixa	Jogo de boliche em caixa, Material: Plástico Altura do pino: 16/22cm polegadas Diâmetro da esfera.: 7/10cm polegadas. O pacote inclui: 10 Pinos de Boliche 2 Bolas De Boliche.	ZEIN	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
36	60	Unidade	Jogo de cartas tipo baralho, material plástico.	WESTEN	R\$ 32,60	R\$ 1.956,00
40	15	Caixa	Jogo de equilíbrio em madeira terremoto para o público infantil, cx c/ 60 peças	KUCATY	R\$ 74,25	R\$ 1.113,75
41	20	Caixa	Jogo de memória, tipo racha-cuca, caixa c/ 40 peças, p/ o público infantil	CARLU	R\$ 25,00	R\$ 500,00
42	200	Unidade	Jogo de xadrez. Especificação: material de madeira com 40 peças com aproximadamente 6 cm, tabuleiro dobrável medindo 29xm x 29cm.	DUKATY	R\$ 95,20	R\$ 19.040,00
43	20	Caixa	Jogos de montar tipo "blocos", em caixa c/64 peças de plástico, p/ o público infantil	CARLU	R\$ 34,50	R\$ 690,00
44	100	Unidade	Kit badminton, conjunto de 02 raquetes em fibra e 02 petecas em nylon.	TOP RIO	R\$ 53,60	R\$ 5.360,00
45	700	Caixa	Medalha para premiação esportiva na cor dourada diâmetro da medalha 0,6 mm, pintada na cor ouro, (ínio, magnésio e cobre), vem com fita, largura; 10mm.	PLL	R\$ 7,60	R\$ 5.320,00
46	700	Unidade	Medalha para premiação esportiva na cor prata diâmetro da medalha 0,6 mm, pintada na cor prata, (ínio, magnésio e cobre), vem com fita, largura; 10mm.	PLL	R\$ 7,70	R\$ 5.390,00
47	700	Unidade	Medalha para premiação esportiva, diâmetro da medalha 0,6 mm, pintada na cor bronze.	PLL	R\$ 7,55	R\$ 5.285,00

*[Handwritten Signature]*



BURITICUPU/MA  
Proc. 0809001/2021  
Fls. 933  
Rub. [Handwritten Signature]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

			(ínio, magnésio e cobre), vem com fita, largura: 10mm.			
52	50	Unidade	Peso de ferro 5kg para arremesso no atletismo	PLL	R\$ 81,00	R\$ 4.050,00
53	60	Unidade	Petecas para badminton. Especificação: material de cortiça, peso aproximado 10 g, corpo náilon, comprimento 0,62x0,70 mm.	TOP RIO	R\$ 25,80	R\$ 1.548,00
55	100	Unidade	Raquete de tênis de mesa. Especificação: revertida em madeira e borracha, dimensões (a x l x p) 25,5 cm x 15cm 1 cm; peso 160g.	TOP RIO	R\$ 42,10	R\$ 4.210,00
58	80	Par	Rede para futebol Society 4mm, malha traçada de 12x12 cm nós cerrados. Especificação: Composição: polipropileno seda, com proteção UV com dimensões (l x a x p) 5.00x 2.30x0,90.	MATRIX	R\$ 210,00	R\$ 16.800,00
59	100	Par	Rede para futsal oficial tipo México 4mm, malha trançada de 12x12 cm, nos cerrados. Especificação: Composição: polipropileno seda com proteção UV, dimensões: 3,20x2.10x2.10 m.	MATRIX	R\$ 7,50	R\$ 750,00
62	180	Unidade	Troféus com 45-70 cm altura, base 10-15 de largura x 15 de altura com estatueta, aproximadamente, confeccionado em plástico injetado poliestireno, com modelo, formato e cores a definir.	PLL	R\$ 295,00	R\$ 53.100,00
63	180	Unidade	Troféus com 60-75 cm altura, base 15-20 de largura x 15 de altura com estatueta, aproximadamente, confeccionado em plástico injetado poliestireno, com modelo, formato e cores a definir.	PLL	R\$ 421,00	R\$ 75.780,00
64	180	Unidade	Troféus com 75-80 cm altura, base 15-20 de largura x 15 de altura com estatueta, aproximadamente, confeccionado em plástico	PLL	R\$ 398,00	R\$ 71.640,00

[Handwritten Signature]



BURITICUPU/MA  
Proc. 0809001/2021  
Fls. 934  
Rub. JW

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

			injetado poliestireno, com modelo, formato e cores a definir.			
65	180	Unidade	Troféus para jogos escolares tipo placa. Especificação: material plástico, acrílico ou vidro, cor dourada (ouro), medindo (A x L) 0,50 cm x 0,15.	PLL	R\$ 147,00	R\$ 26.460,00
66	70	Unidade	Uniforme esportivo completo para arbitro e bandeirinhas, diversos tamanhos e cores.	KACHA	R\$ 240,00	R\$ 16.800,00
67	23	Jogo	Equipagem completa de futebol masculino tipo jogo de equipagem para futebol de campo. 20 peças.	KANCHA	R\$ 1.065,00	R\$ 24.495,00
68	45	Unidade	Troféus com 130 cm altura, base 15-22 de largura x 15 de altura com estatueta, aproximadamente, confeccionado em plástico injetado poliestireno, com modelo, formato e cores a definir.	PLL	R\$ 566,00	R\$ 25.470,00
69	45	Unidade	Troféus com 90-1.20 cm altura, base 18-20 de largura x 15 de altura com estatueta, aproximadamente, confeccionado em plástico injetado poliestireno, com modelo, formato e cores a definir.	PLL	R\$ 471,00	R\$ 21.195,00
70	69	Jogo	Equipagem completa de futebol masculino tipo jogo de equipagem para futebol de campo. 20 peças.	KANCHA	R\$ 1.065,00	R\$ 73.485,00
71	135	Unidade	Troféus com 130 cm altura, base 15-22 de largura x 15 de altura com estatueta, aproximadamente, confeccionado em plástico injetado poliestireno, com modelo, formato e cores a definir.	PLL	R\$ 566,00	R\$ 76.410,00
72	135	Unidade	Troféus com 90-1.20 cm altura, base 18-20 de largura x 15 de altura com estatueta, aproximadamente, confeccionado em plástico	PLL	R\$ 470,00	R\$ 63.450,00



BURITICUPU-MA  
Proc. 0809001/2021  
Fls. 935  
Rub. *WUP*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

			injetado poliestireno, com modelo, formato e cores a definir.			
<b>RS 744.185,95 (setecentos e quarenta e quatro mil cento e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).</b>						

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o fornecimento pretendido nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS FORNECIMENTOS**

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos referentes aos fornecimentos objeto da presente Ata será efetuado nos termos de referência e contrato anexos do edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.



BURITICUPU/MA  
Proc. 0809001/2021  
Fls. 936  
Rub. JUP

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.



BURITICUPU/MA  
Proc. 0809001/2021  
Fls. 937  
Rub. JUP

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos



BURITICUPU/MA  
Proc. 0807001/2021  
Fls. 938  
Rub. *[Handwritten Signature]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir os produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

*[Handwritten Signature]*



BURITICUPU/MA  
Proc. 0809001/2021  
Fls. 934  
Rub. [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

[assinatura]



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

- 11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Municipal nº 007/2021);
- 11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (Decreto Municipal nº 007/2021);
- 11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 007/2021;
- 11.6.1. A Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no Decreto Municipal nº 007/2021, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**





BURITICUPU-MA  
Proc. 0809001 /2021  
Fls. 971  
Rub.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

- 13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.
- 13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.
- 13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 007/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BURITICUPU/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

**Buriticupu - MA, 16 de novembro de 2021.**

\_\_\_\_\_  
**Afonso Barros Batista**  
**Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesa**  
**CONTRATANTE**  
**Pela Prefeitura**

**V. VIEIRA AMARO COMERCIO,**  
**IMPORTACAO E**  
**EXPORTACAO:03716848000100**

Assinado de forma digital por V. VIEIRA  
AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E  
EXPORTACAO:03716848000100  
Dados: 2021.11.16 08:24:44 -04'00'

**V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO**  
**CNPJ sob o nº 03.716.848/0001-00**  
**Sr. Valdir Vieira Amaro**  
**CPF/MF nº 608.897.301-30**  
**Pela Detentora do Registro**